



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 63**

OF. N.º \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a custear a feitura das seguintes obras no Cemitério Municipal:-

- a - construção de pórtico
- b - sala de secretaria
- c - hall de abrigo
- d - almoxarifado
- e - instalações sanitárias para homens e senhoras
- f - ponto de estacionamento de automóveis.

§ único - O crédito de que trata este artigo vigorará para os exercícios de 1955 e 1956.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da abertura do crédito do artigo 1.º correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1954.

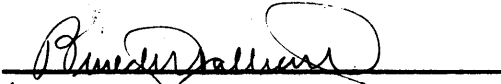
Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Benedito Galhardo)

Resp. pelo Exp. da Secretaria.